

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0637 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0637 / 2005

DE

03/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE
SÃO PAULO O "DIA DO JARDIM DAS FONTES", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 04/10/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:35:36

00000020828-02



Viviane AP

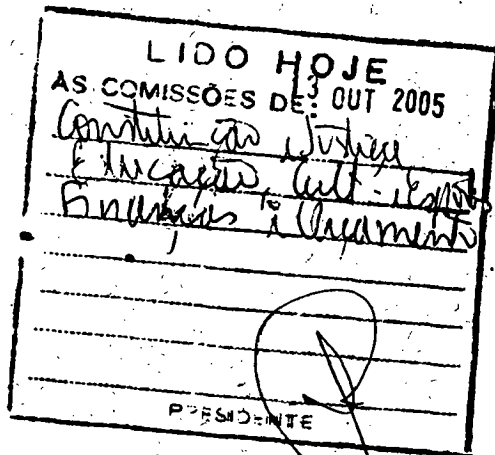
CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PU
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR MARIO DIAS



Folha nº 01 do proc.

Nº 637-05

Adelina C. - M. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0637/2005

Inclui no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o "Dia do Jardim das Fontes", e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "**Dia do Jardim das Fontes**", a ser comemorado anualmente no dia **03 de novembro**, data reconhecida como marco inicial de sua denominação.

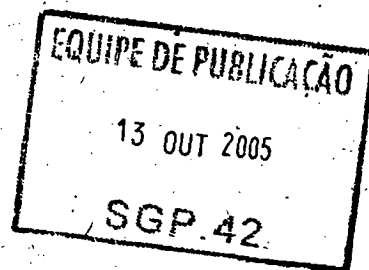
§ 1º A sociedade civil, através de entidade representativa do bairro, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas bem como os logradouros que deverão ser liberados às comemorações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões

MARIO DIAS
Vereador



C.M.S.P. - A.T.M. - 03-OUT-2005-18:15-010389

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 28 11 253 GD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	637	de 05

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em apreço visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Jardim das Fontes" a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Em 03 de novembro de 1960, foi publicado no Diário Oficial de São Paulo o edital para a inscrição do loteamento denominado "Jardim das Fontes", nos termos do Decreto-Lei 58/37, com área total de 181.998 m² (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e oito metros quadrados), no Distrito de Parelheiros, bairro do Cipó, cujo arruamento fora aprovado no processo nº 2338/60, alvará 16357.

Desde então, o referido bairro vem aumentando e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do Município de São Paulo, acolhendo parte dos cidadãos paulistanos, contando atualmente com um número aproximado de 8.000 (oito mil) moradores.

A pedido dos munícipes daquela região, por meio da Entidade Beneficente Jardim das Fontes, CNPJ 03988388/0001-79, o presente projeto visa o atendimento da referida solicitação como reconhecimento desta Casa de Leis da contribuição que este bairro exerce para o crescimento de nossa cidade, através da inclusão no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Jardim das Fontes".

Desta forma, tendo em vista o interesse público envolvido esperamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em tela.

Folha nº 03 do proc.

Nº 637-50-05

Adelina C... - ... Parla... 2339

RE 100 406

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARRUAMENTOS - URBI 32



Nº 268

Data: 3.11.60

Assunto: Publicação de edital para inscrição de loteamento, nos termos do Decreto-Lei 58/37.

61 2338/60
29.9.18

Ma. de Arsenallia
nom. como "procurador"

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO DA CAPITAL
Maria da Glória Cotrim Barbosa,
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da 11.ª Circunscrição da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele, conhecendo, tiverem, que por José Hessel e sua mulher Nelde Antonia Angella Hessel, foram depositados neste cartório, nos termos do Decreto-Lei nº 68, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto nº 2.072, de 15 de setembro de 1956, o memorial e demais documentos necessários à inscrição do loteamento denominado "Jardim das Fontes", com a área total de 161,998 m², no distrito de Favelheiros, bairro do Cipó, começando num ponto de um caminho, que liga a estrada do Cipó com a rua Marília, Decorridos 30 (trinta) dias da última publicação do presente edital, não havendo impugnação de terceiros, será feita a inscrição no livro competente, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca da Capital, aos 21 dias do mês de outubro de 1960. A Oficial, Maria da Glória Cotrim Barbosa, (172291 - Cr\$ 800,00) (28-28-30)

Planta do loteamento

Registo 116.337

11.ª Carteira do Livro de Imóveis

Sr. Engº Chefe

Arruamento aprovado, processo nº 2338/60; Alvará nº 16357-60

18-4-61

Justificação

SAMARO

Para os devidos fins.

18-4-61

JACQUES LAFRANCA

Engº de Edifícios e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXERCÍCIO DE 1960.

RECIBO - ALVARÁ

Folha nº 04 do proc.
Nº 637 de 05.1

Adelina C. de S. A. Parmentari

Modelo 85-B
1218.- 100.403

Nº 16357
guia: 1313/60.-

RECIBO - ALVARA
3a VIA - PROCESSO

IMPORTANTE: Não terá valor o recibo que não for autenticado mecânicamente no espaço abaixo:

Autenticação
da Máquina

2338 6P
do proc.
Nº 2338
de 05.1

De ordem do Sr. SUB-PREFEITO, concedo o presente ALVARÁ DE LICENÇA,
conforme Processo N.º 2338 de 1960. a JOSE HESSEL

que deve pagar a quantia de Cr\$ 15.299,80. (Dez mil duzentos e noventa

e nove cruzeiros e oitenta centavos.)

em que é concedida a licença para proceder à "ARRUAÇÃO E LOTEAMENTO" (Ato 663 de 10 de agosto de 1934 artigos 722 a 787 do Código de Obras e Lei Municipal nº 5.261 de 4/7/57), nos termos do de terminado pelo Sr. Prefeito da Capital, no processo nº 28.184/49, no Bairro do Cipó, Jardim das Fontes, distrito de Paraisópolis, — na área de 181.998,00m², Zona Rural, pelo prazo de 2 anos, de acordo com as plantas de fls. 23, 45, 46, 52 e 53, aprovadas nesta Sub-Prefeitura.

Engenheiro Responsável: Pedro Ostronoff. — D - 6349. —

Seção de Obras e Serviços Municipais da Sub-Prefeitura de Santo Amaro, em 28 de julho de 1960.

- 1 - "Alvará" expedido nos termos do determinado pelo Senhor Prefeito da Capital no processo n.º 28.184/49.
- 2 - A aprovação do arruamento o loteamento não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo, do direito de propriedade do terreno.
- 3 - O interessado deve apresentar a comprovante do registro do plano aprovado na Circunscrição de Imóveis no prazo máximo de cento e vinte (120) dias, sob pena de cassação do "alvará".

NÃO TERÁ VALOR SE FOR EMENDADO

P.M.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-637 de 2005 09/11/05 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

Angela Bordin Andreoni
À Comissão de Constituição e Justiça.

16/11/05

20 11 05

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUE
Para a Comissão de Constituição e Justiça
Em 11/11/05
Assinada por: Angela Bordin Andreoni
Assinada em: 11/11/05
Assinada no: 3º andar do R.I.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 17/11/05 às 15:00

[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/11/05 ÀS 11:30 HS

POR João

21 em 22/11/05 às 11:30hs [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Jose Americo

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 23/11/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Faria

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: [assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 0527
Em 23/10/06

[assinatura]

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0116/2006

Folha n.º	006	de	05
n.º	637	de	05

pto

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0637/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Mario Dias, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Como a instituição de uma data comemorativa, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e para modificar a redação proposta no § 1º do art. 1º uma vez que, da forma pela qual encontra-se redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0637/05

Institui no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**

Folha n.º	07	de	proc.
n.º	637	de	05



NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/3/06

Guarano

pl0637-05

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/03/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em, 28/03/06	RF 10199

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
José Maria Sal.	
Para receber:	
Cadastrado nº 06/04/06	
Obs. o prazo para entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, art. 1º da Lei nº 1.111/01.	

Segue juntado	documentos
e papel de informação	colha
nº 08	
Em: 28/05/06	

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0765/2006
PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 637/05.

De autoria do Nobre Vereador Mário Dias, a presente matéria pretende instituir o Dia do Jardim das Fontes no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de novembro.

De acordo com a justificativa do autor, o bairro do Jardim das Fontes foi criado em 03 de novembro de 1960, data em que foi publicado do Diário Oficial de São Paulo a inscrição do loteamento denominado Jardim das Flores. Por isso a sugestão de se comemorar o dia do bairro na data proposta.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade. Porém, ofereceu substitutivo a fim de sanar o problema de independência e harmonia entre os poderes, criado pela redação original (fls. 06/07).

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é de interesse público e deve receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de prestigiar um bairro que, com todas as dificuldades que enfrentam por ser um bairro periférico, tem contribuído com o crescimento de nossa cidade.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/05/06

Claudio de Souza - Presidente

José Aníbal - Relator

CECE/sca

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/07/06

MÔNICA R. A. PAIVA

RP 10.799

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10/07/06 às 13 h 00

Washington O. Viana

Assistente Parlamentar

Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador A Nobre Vereadora

Ver. Natalini

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14/07/06

Presidente

OBS o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 09

Em 11/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



16 - PAR
16-0965/2006

Folha nº 09 do
Processo nº 637/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 637/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Dias, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de novembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e modificar redação de dispositivo que viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

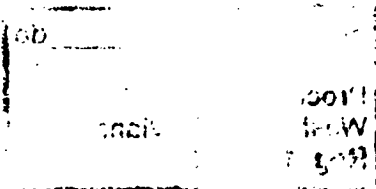
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-08-06

Presidente -

Relator -



Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 06, 08 e 09

Publicado no D.O.M. de
18 / 08 / 2006

Página(s) 65 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 18/08/06
Mes

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21 / 08 / 06

AS 16:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 31.08.2006.

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 31.08.2006.

Rosmari Cury Alves dos Santos
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE em juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
elaborado 5 sob folha 5 n.º 5 10/19
Em 18/09/06
Zuzi Assato
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....10.....do proc.
nº.....01.....637 do 2005.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3152/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 637/05, de autoria do Vereador Mário Dias, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Folha nº 11 do proc.
nº 91-637 de 2005

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

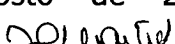
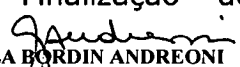
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 637/05). (Ver. Mário Dias - PFL). Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ROSMARI CURY  DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12",
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,

ZUZASSATO 
Agente de Apoio Legislativo , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi.

São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....41-637.....de.....2005.....
ZUCARATO
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

M
JCSS/za



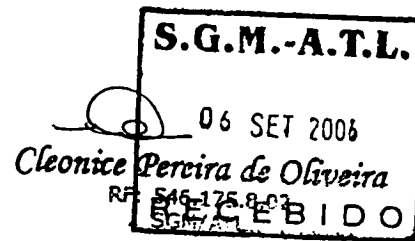
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....13.....do proc.
nº.....015-637.....da L.P.O.....
.....

ZELACANTO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 04 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3152, de 04/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 637/05, de autoria do Vereador Mário Dias. (inciso I do art. 84 do R.I.)





Prefeitura do Município de *São Paulo*

Folha nº...*14*...do proc
nº...*01-637*...de *2005*
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 11 de *setembro* de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº *139/06*
Ref.: OF-SGP 23 nº 3152/2006

15 - DOCREC
15- 1407/2006

RECEBIDO - SGP-22

12 SET 2006

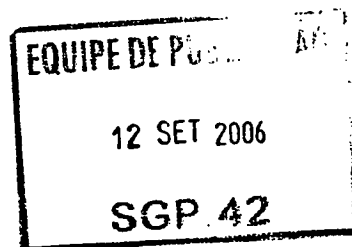
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 637/05, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, tendo-lhe sido reservado o número 14.200.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 AM/crrtan
Reserva 14 200

À SGP-23

Em 12/09/06

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/09/06

ÀS 17:50 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 139/06 (Docrec 15-1407/06).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei promulgada.

12/09/06

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V.Sa.

12/09/06

Zuzi Assato
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-637.de.2005.....
.....

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3469/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.200, de 11 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 637/05, de autoria do Vereador Mário Dias.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.200 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 637/05). (Ver. Mário Dias). Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{ZUZASSATO} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", a conferi. São Paulo, 12 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Folha nº.....17.....do proc.
nº.....01-637 do 2005.....
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.200 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 637/05)

(VEREADOR MÁRIO DIAS)

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Jardim das Fontes, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Fontes, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º No mês que antecede a realização desta data comemorativa o Executivo envidará esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 09 / 2006
página 87 coluna 3.ª
Conferido [assinatura]



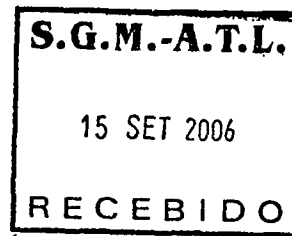
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....18.....de proc..
nº.....11-637.....de 2005.....

2022/03/10
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 14 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3469, de 14/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.200, de 11/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 637/05, de autoria do Vereador Mário Dias.



[Handwritten signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 536.093.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19 ✓

do processo n°

01-637

de 2005

18.1

09.1.2006

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À

SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento

18/09/06


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *207*

Em *04.12.2006*

(a) *LINA ANGÉLICA M. GIMÁUSKAS*

100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-637 de 2005 04/10/2006

Lina *A. M. Gumauskas*
RE 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.

Arquivado em 04/10/2006

O Funcionário

Lina *A. M. Gumauskas*
RE 100927